



TP-16 - 07/12/2016 09:13:41



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO E A(O)
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO- CRF**

A **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO**, com sede na Rua Diamantina nº 302, Vila Maria, CEP 02117-010, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.374.768/0001-38, representada neste ato na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO – UNINOVE**, da **FACULDADE MARECHAL RONDON – FMR** e do **COLÉGIO NOVE DE JULHO**, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e a(o) Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, com sede na Rua Capote Valente, 487- Bairro: Jardim América- CEP: 05409-001- Cidade: São Paulo- Estado: SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, representada(o) neste ato na forma de seus atos constitutivos, por Dr. Pedro Eduardo Menegasso, RG. [REDACTED] CPF. [REDACTED] Cargo: Presidente e Dr. Marcos Machado Ferreira, RG. [REDACTED] CPF. [REDACTED] Cargo: Diretor Tesoureiro, doravante denominada(o) simplesmente **ENTIDADE CONVENIADA**, visando estabelecer um programa de incentivo educacional, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

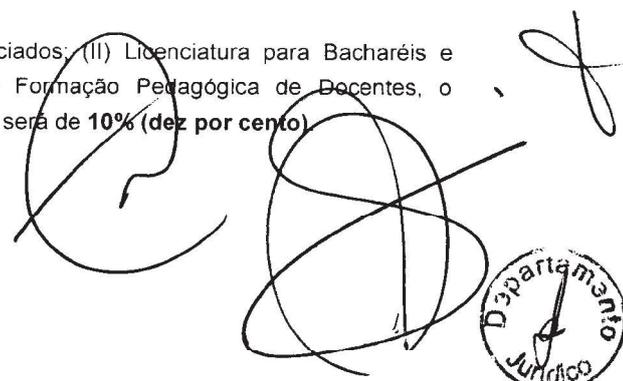
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DESTES CONVÊNIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONVENIENTE** compromete-se a fornecer aos **EMPREGADOS e/ou ASSOCIADOS**, bem como seus respectivos dependentes, da **ENTIDADE CONVENIADA**, **DESCONTO** conforme descrito nos **incisos I, II, III, IV e V**. Este processo será doravante denominado simplesmente de **DESCONTO**.

- I. A **CONVENIENTE** compromete-se a fornecer, aos **EMPREGADOS, ASSOCIADOS** e respectivos dependentes da **ENTIDADE CONVENIADA**, **DESCONTO** de **10% (Dez por cento)** aplicado nas **MENSALIDADES** de pagamento dos cursos de **FORMAÇÃO ESPECÍFICA e GRADUAÇÃO**, da UNINOVE e FMR, inclusive os cursos de Ensino à Distância – EAD.
- II. Para os cursos de **PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)** da UNINOVE e FMR, o **DESCONTO** será de **15% (quinze por cento)**, aplicado nas **MENSALIDADES** de pagamento dos cursos em que os **EMPREGADOS, ASSOCIADOS** e seus respectivos dependentes estiverem matriculados.
- III. Não fazem parte deste **CONVÊNIO UNIVERSITÁRIO** os cursos de **MEDICINA e ODONTOLOGIA** da UNINOVE, ficando isentos de qualquer percentual de **DESCONTO**, sendo que este **CONVÊNIO** também não abrange os cursos de **MESTRADO e DOUTORADO** da UNINOVE.
- IV. Para os cursos do **COLÉGIO NOVE DE JULHO**, **DESCONTO** de **10% (dez por cento)** aplicado nas **MENSALIDADES** de pagamento dos cursos em que os **EMPREGADOS, ASSOCIADOS** e seus respectivos dependentes estiverem matriculados.
- V. Para os cursos: (I) Pedagogia para Licenciados; (II) Licenciatura para Bacharéis e Tecnólogos e (III) Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, o **DESCONTO** aplicado nas **MENSALIDADES** será de **10% (dez por cento)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Departamento Jurídico



CONFERIDO PELO DEPTO.
JURÍDICO DO CRF/SP



Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO

Caberá aos **EMPREGADOS e ASSOCIADOS**, e seus respectivos dependentes, da **ENTIDADE CONVENIADA**, consultar quais cursos serão oferecidos no semestre que desejam ingressar na **CONVENENTE**, antes mesmo de candidatarem-se ao processo seletivo.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Para efeitos deste **CONVÊNIO**, entende-se como dependente o cônjuge, o companheiro (a) fruto de união estável (ambos comprovados documentalmente) e os filhos do **EMPREGADO e ASSOCIADO** da **ENTIDADE CONVENIADA**, desde que preenchidos os requisitos à época da efetiva concessão do **DESCONTO**, ressaltando-se que o **DESCONTO** será imediatamente cancelado na hipótese do cônjuge e/ou companheiro(a) do **EMPREGADO ou ASSOCIADO** da **ENTIDADE CONVENIADA** deixar de ostentar esta condição, em decorrência do término da sociedade conjugal ou da união estável.

CLÁUSULA 2ª - DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS DESCONTOS

PARAGRAFO PRIMEIRO

O **DESCONTO** somente será concedido aos **EMPREGADOS e ASSOCIADOS** da **ENTIDADE CONVENIADA**, e seus respectivos dependentes, que ingressarem na condição de calouros nos cursos de **PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)**, e na condição de calouros, transferido de outra Instituição de Ensino Superior ou já matriculado na UNINOVE E FMR, nos cursos de **FORMAÇÃO ESPECÍFICA e GRADUAÇÃO** da UNINOVE e FMR, bem como os cursos de (I) Pedagogia para Licenciados; (II) Licenciatura para Bacharéis e Tecnólogos e (III) Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes ou, ainda, pelos cursos oferecidos pelo Colégio Nove de Julho da **CONVENENTE**, excetuando-se os indicados no inciso III do parágrafo primeiro da cláusula primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os **EMPREGADOS e ASSOCIADOS** e seus respectivos dependentes que preencherem os requisitos citados no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da **CLÁUSULA PRIMEIRA, PRIMEIRO, SEGUNDO e TERCEIRO** da **CLÁUSULA SEGUNDA** serão doravante denominados simplesmente de **BENEFICIÁRIOS**, e individualmente, **BENEFICIÁRIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O **BENEFICIÁRIO** perderá o seu direito individual ao **DESCONTO** em se tratando de **EMPREGADO, ASSOCIADO** e seus dependentes da **ENTIDADE CONVENIADA**: (I) caso deixe de fazer parte do corpo de **EMPREGADOS e ASSOCIADOS** da **ENTIDADE CONVENIADA** ou (II) em se tratando de **BENEFICIÁRIO** e seus dependentes da **ENTIDADE CONVENIADA**, o **EMPREGADO e ASSOCIADO** ao qual é vinculado deixe de fazer parte do corpo de **EMPREGADOS e ASSOCIADOS** da **ENTIDADE CONVENIADA**, observado, ainda, o disposto na cláusula primeira, parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUARTO

ENTIDADE CONVENIADA, dentro de um prazo razoável, confirmará sempre que solicitada pela **CONVENTE** se determinado(s) **BENEFICIÁRIO(S)** faz(em) parte do corpo de seus **EMPREGADOS e ASSOCIADOS**.

PARÁGRAFO QUINTO

Os **BENEFICIÁRIOS** somente passarão a exercer seu direito aos descontos após firmar, a cada início de período letivo, seu aceite no Termo de Ciência e Compromisso do Aluno, devendo comprovar, ainda, a existência ou manutenção do vínculo com a **ENTIDADE CONVENIADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

A informação incorreta dos beneficiários deste convênio sujeitará o beneficiário às medidas legais aplicáveis à cobrança e pagamento daquilo que eventualmente a **CONVENENTE** deixar de arrecadar em função de descontos irregularmente concedidos.





CONFERIDO PELO DEPTO
JURÍDICO DO CRF/SP

Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Desconto objeto deste instrumento somente será concedido aos alunos que estiverem matriculados em turmas regulares cursando o semestre em sua integralidade, deste modo, não farão jus ao Desconto os alunos matriculados e que realizam pagamento por disciplinas ou que estejam cursando apenas disciplina (s) regime de dependência e/ou adaptação.

CLÁUSULA 3ª - DOS DESCONTOS

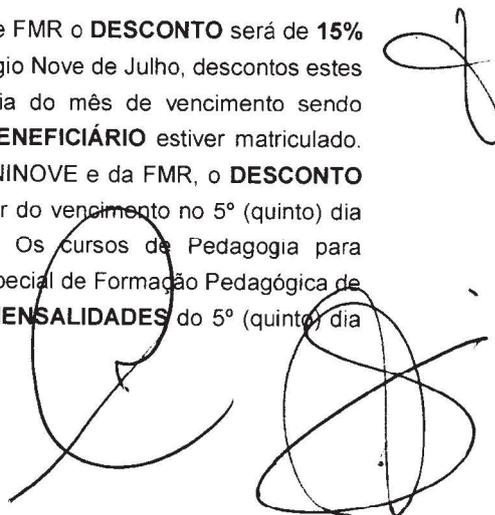
PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **BENEFICIÁRIO** somente passará a exercer seu direito ao **DESCONTO** após firmar seu aceite no Termo de Ciência e Compromisso do Aluno. Este aceite, que deverá ser realizado a todo semestre letivo pelo **BENEFICIÁRIO**, será efetivado mediante assinatura, entrega e validação do **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO ALUNO – ANEXO I** e **PROTOCOLO DE CONVÊNIO - ANEXO II**, partes integrantes deste Convênio, bem como a comprovação de vínculo do **EMPREGADO e/ou ASSOCIADO**, e respectivos dependentes, acordada entre a **CONVENENTE** e a **ENTIDADE CONVENIADA**, na secretaria da unidade da **CONVENENTE** em que o **BENEFICIÁRIO** estiver matriculado.

- I. O aluno **BENEFICIÁRIO** matriculado em um dos cursos de **PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)**, da UNINOVE ou FMR, nos cursos de (I) Pedagogia para Licenciados; (II) Licenciatura para Bacharéis e Tecnólogos e (III) Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes ou, ainda, em um dos cursos do Colégio Nove de Julho, passará a exercer seu direito ao **DESCONTO** 30 (trinta) dias corridos após firmar, entregar e validar o **TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA DO ALUNO – ANEXO I** e **PROTOCOLO DE CONVÊNIO - ANEXO II**, aplicando-se o **DESCONTO** somente durante o período letivo então em vigor.
- II. O aluno **BENEFICIÁRIO** em **FORMAÇÃO ESPECÍFICA** e **GRADUAÇÃO** da UNINOVE e FMR que entregar o **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO ALUNO – ANEXO I** e **PROTOCOLO DE CONVÊNIO - ANEXO II** no período 01º de janeiro até o dia 15 de março do ano corrente, obterá o **DESCONTO** no **1º (primeiro)** semestre do ano letivo.
- III. O aluno **BENEFICIÁRIO** em **FORMAÇÃO ESPECÍFICA** e **GRADUAÇÃO** da UNINOVE ou da FMR, que entregar o **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO ALUNO – ANEXO I** e **PROTOCOLO DE CONVÊNIO – ANEXO II**, no período de 01º de julho até o dia 15 de setembro do ano corrente, obterá o **DESCONTO** no **2º (segundo)** semestre do ano letivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os cursos de **PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)** da UNINOVE e FMR o **DESCONTO** será de **15% (quinze por cento)**, e de **10% (dez por cento)** para os cursos do Colégio Nove de Julho, descontos estes que serão aplicados no valor da **MENSALIDADE** do 5º (quinto) dia do mês de vencimento sendo concedido somente para as **MENSALIDADES** do curso em que o **BENEFICIÁRIO** estiver matriculado. Para os cursos de **FORMAÇÃO ESPECÍFICA** e **GRADUAÇÃO** da UNINOVE e da FMR, o **DESCONTO** será de **10% (dez por cento)** aplicado na mensalidade sobre o valor do vencimento no 5º (quinto) dia do mês do curso em que o **BENEFICIÁRIO** estiver matriculado. Os cursos de Pedagogia para Licenciados, Licenciatura para Bacharéis e Tecnólogos e Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, terão **DESCONTO** de **10% (dez por cento)** no valor das **MENSALIDADES** do 5º (quinto) dia do mês de vencimento.





CONFERIDO PELO DEPTO
JURÍDICO DO CRE/SP


Samuel Henrique De Aguiar
OAB/SP 280.110

PARÁGRAFO TERCEIRO

O **BENEFICIÁRIO**, para ter direito ao **DESCONTO** previsto neste convênio, deverá adimplir todas as mensalidades do semestre, inclusive a relativa à matrícula, até o 5º dia de cada mês. Caso o pagamento de qualquer mensalidade se dê após o 5º dia do mês. Caso o pagamento de qualquer mensalidade se dê após o 5º dia do mês, o **BENEFICIÁRIO** perderá o desconto na mensalidade vencida e mensalidades vincendas do semestre em curso. Sendo certo, que no próximo semestre o **BENEFICIÁRIO** poderá solicitar novamente o desconto, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

PARÁGRAFO QUARTO

Este convênio não cobre, em hipótese alguma, descontos em taxas referentes ao Certificado de Conclusão, reabertura de matrícula após período de trancamento solicitado durante a realização do curso, valores referentes à matrícula, rematrícula, bem como qualquer taxa administrativa cobrada por serviços realizados pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA 4ª - DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **BENEFICIÁRIO** poderá requerer junto à **ENTIDADE CONVENIADA** ou na secretaria da unidade da **CONVENENTE**, após a efetivação de sua matrícula, o **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO ALUNO (FORMAÇÃO ESPECÍFICA, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, COLÉGIO e PEDAGOGIA PARA LICENCIADOS, LICENCIATURA PARA BACHARÉIS E TÉCNÓLOGOS E PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES) – ANEXO I** e **PROTOCOLO DE CONVÊNIO (FORMAÇÃO ESPECÍFICA, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, COLÉGIO e PEDAGOGIA PARA LICENCIADOS, LICENCIATURA PARA BACHARÉIS DE TÉCNÓLOGOS E PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES) - ANEXO II**, partes integrantes deste Convênio. A comprovação de vínculo de **EMPREGADO, ASSOCIADO** e dependente, acordada entre a **CONVENENTE** e a **ENTIDADE CONVENIADA**, deverá ser requerida junto a **ENTIDADE CONVENIADA**. Estes documentos deverão ser devidamente preenchidos, assinados e protocolados junto à secretaria da unidade da **CONVENENTE** em que o **BENEFICIÁRIO** estiver matriculado. Somente após efetuar estes procedimentos é que o **BENEFICIÁRIO** passará a exercer seu direito ao **DESCONTO** conforme descrito nas **CLÁUSULAS PRIMEIRA e SEGUNDA**, nos moldes mencionados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

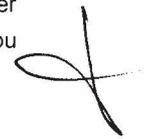
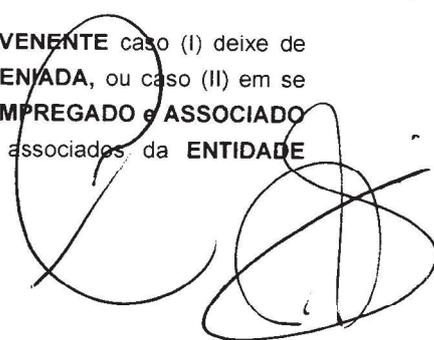
Os pagamentos das mensalidades, matrícula, rematrículas e quaisquer outras taxas administrativas cobradas pela **CONVENENTE** serão de responsabilidade única do **BENEFICIÁRIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O **BENEFICIÁRIO** deverá efetuar o pagamento das mensalidades, matrícula, rematrículas e quaisquer outras taxas administrativas cobradas pela **CONVENENTE** na sede da **CONVENENTE** em que estuda ou por qualquer outro meio de pagamento disponibilizado pela **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO

O **BENEFICIÁRIO** da **ENTIDADE CONVENIADA** deverá informar a **CONVENENTE** caso (I) deixe de fazer parte do corpo de empregados ou associados da **ENTIDADE CONVENIADA**, ou caso (II) em se tratando de **BENEFICIÁRIO** dependente da **ENTIDADE CONVENIADA**, o **EMPREGADO e ASSOCIADO** a que se vincula deixe de fazer parte do corpo de empregados e associados da **ENTIDADE**



CONFERIDO PELO DEPTO.
JURÍDICO DO CRF/SP


Samuel Henrique Delaetria
OAB/SP 280.110V



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE JULHO



CONVENIADA. O **BENEFICIÁRIO** também deverá informar a **CONVENENTE** caso perca a condição de dependente, nos termos da **CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO TERCEIRO**, deste convênio. Este procedimento é necessário para que a **CONVENENTE** possa proceder ao cancelamento do **DESCONTO** nas mensalidades vincendas do **BENEFICIÁRIO** e deverá ser efetuado pelo mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a perda da condição de **BENEFICIÁRIO**.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso o **ALUNO BENEFICIÁRIO** não efetue o procedimento descrito no **PARÁGRAFO QUARTO** da **CLÁUSULA QUARTA** deste **CONVÊNIO**, deverá efetuar o ressarcimento à **CONVENENTE** referente a todos os **DESCONTOS** concedidos que já foram quitados, de forma retroativa.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE CONVENIADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **ENTIDADE CONVENIADA** compromete-se a envidar os melhores esforços para a divulgação dos cursos, conforme acordado: "afixar cartazes em formatos em A3 e A4, inserir anúncios dos cursos nos informativos internos; veiculação de logotipo; divulgação permanente no site/intranet e remeter e-mail marketing", além de outras ações definidas entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O não cumprimento, por parte da **ENTIDADE CONVENIADA**, do **PARÁGRAFO QUARTO** da **CLÁUSULA SEGUNDA**, incorrerá na rescisão automática deste convênio.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONVENENTE** compromete-se a encaminhar, gratuitamente, alunos cadastrados junto ao seu Núcleo de Estágios quando da solicitação de estagiários por parte da **ENTIDADE CONVENIADA**. Este serviço será prestado pela **CONVENENTE**, dentro de suas possibilidades.

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS COMUNS

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio não exclui o direito das partes em realizar convênios com outras **ENTIDADES** ou Instituições de Ensino.

CLÁUSULA 8ª - DO TEMPO DE VIGÊNCIA DESTES CONVÊNIO

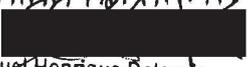
PARÁGRAFO ÚNICO

O presente **CONVÊNIO** tem duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário por escrito das partes envolvidas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos precedentes ao vencimento deste convênio. Este convênio poderá ser cancelado durante seu período de vigência, desde que a parte interessada informe seu desejo de cancelamento com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.





CONFERIDO PELO DEPTO.
JURÍDICA DA CRF/SP


Samuel Henrique Delapra
OAB/SP 280.110



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE JULHO



CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONVENENTE** se reserva ao direito de extinguir e/ou não oferecer as turmas, as disciplinas ou os cursos objeto do presente **CONVÊNIO**, na hipótese de não existência de, no mínimo, **30 (trinta) alunos matriculados**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A tolerância, por quaisquer das partes, no descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, significará mera liberalidade, não implicando em novação ou em sua desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear futuramente a execução total de cada uma das obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A renúncia expressa ou tácita, por quaisquer das partes, a qualquer direito ou prerrogativa oriunda deste **CONVÊNIO** não será considerada como novação ou renúncia permanente aos mesmos e não se estenderá às demais disposições deste **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO QUARTO

O presente **CONVÊNIO** obriga as partes por si e seus sucessores. Em caso de reestruturação societária de quaisquer das partes, dentro das modalidades previstas na legislação societária aplicável, sub-roga-se a ENTIDADE SUCESSORA em todos os direitos e obrigações assumidas neste **CONVÊNIO**, desde que com expressa anuência da parte contrária, e desde que neste caso a ENTIDADE SUCESSORA entregue à outra parte uma declaração de que permanece responsável por qualquer descumprimento das suas obrigações ou das obrigações da ENTIDADE SUCEDIDA decorrente deste **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO QUINTO

Qualquer alteração deste **CONVÊNIO** somente produzirá efeito jurídico se efetuada por escrito e assinada pelos representantes legais de ambas as partes.

PARÁGRAFO SEXTO

As partes são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste **CONVÊNIO** poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário ou empregatício entre as partes, bem como entre os **EMPREGADOS** de uma parte, e a outra parte.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **ENTIDADE CONVENIADA** não suportará qualquer ônus e não terá, em hipótese alguma, qualquer tipo de responsabilidade financeira em razão deste convênio, incluindo os casos de inadimplência dos **BENEFICIÁRIOS**.

PARÁGRAFO OITAVO

Todas as condições deste convênio deverão ser informadas aos **BENEFICIÁRIOS** pela **CONVENENTE** quando da contratação dos serviços educacionais por esta oferecidos, em observância à legislação em vigor, não cabendo à **ENTIDADE CONVENIADA** qualquer obrigação de informação para com os **BENEFICIÁRIOS** neste sentido.

PARÁGRAFO NONO

Este contrato se estenderá a todas empresas do mesmo grupo econômico da **ENTIDADE CONVENIADA**.





CONFERIDO PELO DEPTO
JURÍDICO DO CRF/SP


Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

PÁRAGRAFO ÚNICO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as partes convenientes, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem as partes, **CONVENENTE e ENTIDADE CONVENIADA**, de pleno acordo com o disposto neste convênio assinam-no em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 23 de junho de 2015.

*Isabel Letícia Gola
Univ. Estadual Nove de Julho
Secretaria de Reg. e Ass. Jurídicas*

[Redacted Signature]

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO

[Redacted Signature]

Dr. Pedro Eduardo Menegasso

[Redacted Signature]

Dr. Marcos Machado Ferreira

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

Nome: Aparecida Gonçalves dos Santos
Consultora de Gestão de Pessoas

RG: [Redacted]
CPF: [Redacted]

[Redacted Signature]

Nome: Fabiana Ferrigalli Loureiro
RG: [Redacted]
CPF: [Redacted]



CONFERIDO PELO DEPTO
JURÍDICO DO CRF/SP


Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110